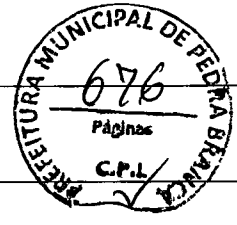




PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3	RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, lei Nº. 10674/03). embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	Feijão preto, O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03).	240	60	60	50	50	100	0	20	0	0	0	0	0	800	800	120	240	60	120	0	0	0	0	0	2660	R\$ 10,91	R\$ 29.020,60
			QUILO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Handwritten signature



PREFEITURA DE
PEDRA BRANCA

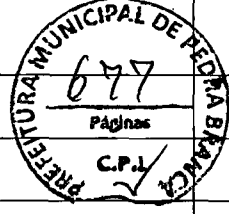
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

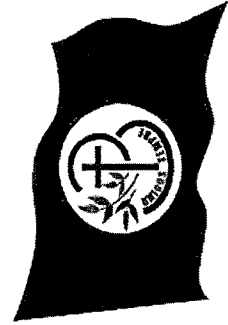
Embalagem primária:
saco plástico de
polietileno atóxico
contendo 1000g do
produto.

R\$
145.594,3
0

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Gabinete - 202212080001	Finanças - 202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212 080008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PBF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PP/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAE - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitár io R\$	Valor Médio Total R\$
1	Fórmula infantil a base de soja de origem vegetal para lactantes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS.	LATA	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	R\$ 71,30	R\$ 42.780,00
2	Leite em pó modificado formulado para ajustar-se as necessidades do lactente (de 0 a 6 meses), adicionado de	LATA	0	0	0	0	0	0	90	120	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	810	R\$ 38,56	R\$ 31.233,60





PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

óleo, a base de soro de leite, contendo 400g.

R\$
74.013,60

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Gabinete - 202212080001	Finanças - 202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212080008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PBF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PP/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAF - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$	
1	Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose, contém leite e derivados e lactose, não contém glúten. Porção de 20g (1 colher e 1/2 de sopa) Quantidade por porção - Valor energético: 61kcal=256kJ - Carboidratos: 11g - Proteínas: 1,6g - Gorduras totais: 1,2g - Gorduras saturadas: 0,7g - Gorduras trans: 0 - Fibra alimentar: 0 - Sódio: 27mg - Cálcio: 60mg. Caixa com 395g.	CAIXA	0	0	0	20	0	0	60	360	850	0	230	60	60	230	60	0	0	0	0	0	1930	R\$ 6,85	R\$ 13.220,50



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

2	Leite de coco e pasteurizado, espessante, goma xantana, emulsificante, polissorbato, conservadores, sorbato de potássio, metabissulfito de sódio, benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico. Sem glúten e lactose. Vidro contendo 500ml.	UNIDADE	0	0	0	10	0	0	0	300	300	0	150	0	0	0	0	0	0	990	R\$ 12,53	R\$ 12.404,70	
3	Requeijão, Leite desnatado, Creme de Leite, Manteiga, Cloreto de sódio (sal), fermento lactéio, estabilizantes difosfato tetrasódico e polifosfato de sódio, conservadores ácido sórbico e nisina e corante natural urucum. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	80	300	160	0	80	50	80	0	0	0	0	880	R\$ 8,41	R\$ 7.400,80	
4	Creme de leite, 200g, Embalagem tipo caixa de 200g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade	CAIXA	0	0	0	20	0	10	200	1200	1200	250	450	200	150	450	200	520	0	0	4850	R\$ 3,89	R\$ 18.866,50



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

7	Fiambre de carne enlatada, bovina embalagem de 320g, informar dados nutricionais, marca, data de validade e número do lote.	LATA	0	0	0	0	0	10	25	200	0	180	250	80	60	250	80	0	0	0	0	0	1135	R\$ 11,96	R\$ 13.574,60	
8	Doce de goiaba, Polpa de goiaba, açúcar, líquido, ácido cítrico. não contém glúten. alérgicos: pode conter soja, mostarda e gergelim.	LATA	0	0	0	0	20	0	0	50	300	500	120	130	150	100	130	150	0	0	0	0	0	1650	R\$ 8,16	R\$ 13.464,00
9	Ervilhas, água, açúcar e sal em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, sí. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em lata com capacidade 200g.	UNIDADE	0	0	0	0	10	0	50	60	450	750	120	280	180	80	280	180	0	0	0	0	0	2440	R\$ 3,78	R\$ 9.223,20
10	Margarina com sal, Mínimo 65% de lipídios e isenta de gorduras trans, identificação do	UNIDADE	0	0	0	0	10	0	25	120	900	2000	230	240	130	140	240	130	200	0	0	0	4365	R\$ 8,79	R\$ 38.368,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
681
Páginas
C.P.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PEDRA BRANCA
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

11	produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pote 500 gramas.	LATA	0	0	0	10	0	20	80	500	1400	180	280	100	140	280	100	100	0	0	0	0	3090	R\$ 3,78	R\$ 11.680,20
12	Milho verde em conserva, Dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, rdc 352/2002 - anvisa, lata 200 gramas.																								
	Molho de tomate, Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de cevada. Pode conter derivados de soja e trigo. Sachê contendo 340g.	SACHÊ	0	0	0	0	40	120	1400	1400	1400	250	480	100	240	480	100	240	0	0	0	0	4850	R\$ 3,00	R\$ 14.550,00
13	Maionese, tipo tradicional, aplicação uso culinário, pote com 500 g, ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica, acidulante ácido lático, estabilizantes goma xantana e goma guar.	UNIDADE	0	0	0	5	20	80	600	600	450	120	230	60	40	230	60	40	0	0	0	0	1935	R\$ 13,14	R\$ 25.425,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
6802
Páginas
C.P.V.
✓

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

14	conservador sorbato de potássio, não aromatzantes ,não contem glúten. Milho de pipoca, 500g, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, rótulo com informação nutricional, data de validade e lote, informação.	UNIDAD	0	0	0	10	0	0	0	80	380	300	210	480	120	240	480	120	0	0	0	0	0	2420	R\$ 5,15	R\$ 12.463,00
15	Mistura para bolo em diversos sabores bem de 450g, Sabores variados, embalagem plástica reforçada de 450g. Rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote.	UNIDAD	0	0	0	0	0	0	60	600	600	600	0	180	50	0	180	50	0	0	0	0	0	1720	R\$ 5,11	R\$ 8.789,20
16	Molho tipo catchup. Tipo catchup de consistência pastosa composta de tomate, em embalagem de até 750g, preço por unidade.	UNIDAD	0	0	0	0	0	0	50	520	300	300	0	80	0	0	80	0	0	0	0	0	1030	R\$ 12,82	R\$ 13.204,60	
17	Óleo vegetal de soja, Comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 482/99 - anvisa, embalagem plástica 900 ml.	GARRAF	0	0	0	20	0	50	90	1800	1800	1800	230	480	100	140	480	100	240	0	0	0	5530	R\$ 10,68	R\$ 59.060,40	



[Handwritten signature]

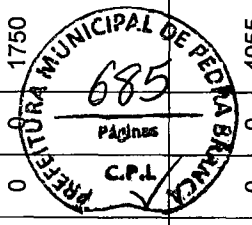


PREFEITURA DE
PEDRA BRANCA
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

pacote plástico 1kg do produto, contendo informações básicas de fabricação e prazo de validade.															R\$
															384.314,0
															3

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Gabinete - 202212080001	Finanças - 202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212080008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PBF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PP/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAF - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$	
1	Leite de soja, Alimento de origem vegetal, preparado a partir de proteína isolada de soja, isento de lactose, embalagem 300g.	LATA	0	0	0	0	0	0	60	120	650	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	830	R\$ 29,58	R\$ 24.551,40
2	Leite em pó desnatado, 300g. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura, lata 300 gramas.	LATA	0	0	0	10	0	10	30	200	1200	0	0	140	80	0	80	0	0	0	0	0	1750	R\$ 19,05	R\$ 33.337,50
3	Leite em pó integral, 1kg. Produto em pó, integral, desidratado, enriquecido com 12 vitaminas e minerais. embalagem primária	QUILO	0	0	0	10	0	15	90	500	0	480	380	480	240	380	280	1200	0	0	0	4055	R\$ 42,71	R\$ 173.189,05	



[Handwritten signature]

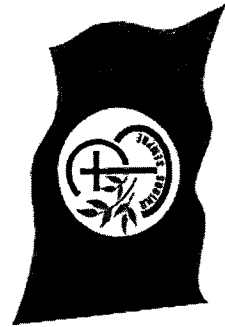
PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



de alumínio, em pacote de 1000g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. registro do produto cotado emitido pelo serviço de inspeção federal, sif do ministério da agricultura, ou emitido pela secretaria de agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	PACOTE	0	0	0	0	10	70	300	1400	240	380	480	240	380	280	0	0	0	0	R\$ 10,42	R\$ 39.387,60
--	--------	---	---	---	---	----	----	-----	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---	---	---	---	-----------	---------------





PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

		LOTE 14											5												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Gabinete - 202212080001	Finanças - 202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212 080008	MAC/FMS- 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PBF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PP/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAF - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$	
1	Linguíça tipo toscana, composta de carne suína, alho, pimenta, água, sal, açúcar, cebola, coentro, noz-moscada, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, aromatizante: extrato de alecrim (contém óleo de soja), conservador: nitrito de sódio, corante: ácido carminico. NAO CONTÉM GLÚTEM. Embalada a vácuo, apresentando o carimbo de inspeção do SIF e data de prosução igualç ou superior a 3 meses. emb com 5kg	QUILO	0	0	0	0	0	0	80	300	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1180	R\$ 93,98	R\$ 110.896,40



Handwritten signature



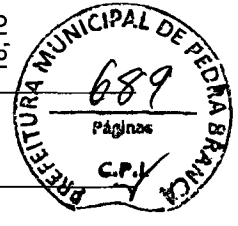
PREFEITURA DE
PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	202212080001	202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212080008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PBF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PP/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAT - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
2	Linguíça, calabresa, ingredientes carne suína defumada, características adicionais resfriadas.	QUILO	0	0	0	20	0	40	70	600	850	240	480	420	80	480	120	400	0	0	0	3800	R\$ 18,64	R\$ 70.832,00
3	Mortadela de frango, pequena, resfriada, pacote de 500g. Embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega mercadoria.	UNIDADE	0	0	0	15	0	50	60	400	0	80	120	60	80	120	60	0	0	0	0	1045	R\$ 12,01	R\$ 12.550,45
																							R\$ 194.278,8	5

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	202212080001	202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212080008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PBF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PP/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAT - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
1	Ovo de galinha - bandeja com 30 ovos. Sem rachaduras, tamanho médio, peso aproximadamente 50g, unidades com recobertas plástico transparente, resistente, certificação e prazo de validade, bandeja com 30	BANDEJA	0	0	0	20	0	20	150	1200	700	60	180	30	80	180	30	120	0	0	0	2770	R\$ 18,16	R\$ 50.303,20



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

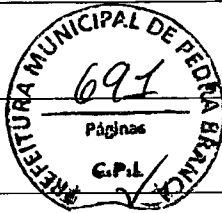
unidades.																								
LOTE 16																								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Gabinete - 202212080001	Finanças - 202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212 080008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PBF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PP/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAF - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitár io R\$	Valor Médio Total R\$
1	Pão massa fina, tipo hamburger ou hot dog. Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote 500 gramas.	PACOTE	0	0	0	20	0	400	150	900	800	150	480	260	400	480	260	2000	0	0	0	6300	R\$ 7,53	R\$ 47.439,00
2	Pão catioca 80g. Adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. íntegro, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. não deve ser embalado quente. informar os dados de identificação do produto, rótulo com	UNIDAD	0	0	0	300	0	300	0	1200	96000	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	99800	R\$ 0,71	R\$ 70.858,00



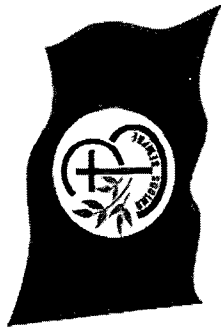
[Handwritten signature]



<p>ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no sim ou sif. validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega. o estabelecimento deverá ter alvará de funcionamento expedido pelo município e alvará de saúde expedido pelo órgão competente.</p>	<p>3</p> <p>PÃO de leite em embalagem contendo 20 pães. Tipo de leite, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.</p>															<p>R\$ 47.326,90</p>
																<p>R\$ 10,93</p>
																<p>4330</p>
																<p>0</p>
																<p>0</p>
																<p>400</p>
																<p>60</p>
																<p>480</p>
																<p>480</p>
																<p>60</p>
																<p>250</p>
																<p>500</p>
																<p>1400</p>
																<p>220</p>
																<p>0</p>
																<p>0</p>
																<p>0</p>



[Handwritten signature]



atóxico com 20 unidades cada, contendo a embalagem na identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido, validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	4	Bolo sabores diversos, peso de 1kg. deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecido com ácido fólico, podendo ser nos sabores: laranja, milho, cenoura e mesclado com achocolatado. não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando as informações do produto: peso, data de validade, conforme determinação da ANVISA.	UNIDAD	0	0	0	20	0	50	300	600	500	150	380	60	100	380	60	0	0	0	0	0	2600	R\$ 20,50	R\$ 53.300,00	
			R\$ 218.923,90																								
			LOTE 17																								

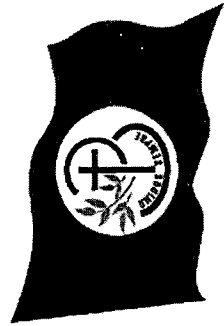
Ruini



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Gabinete - 202212080001	Finanças - 202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212 080008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PBF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PPI/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAEF - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
1	Polpa de fruta - 1kg - Sabor Cajá, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	QUILO	0	0	0	10	0	30	100	900	1200	100	600	130	120	600	130	400	0	0	0	4320	R\$ 13,31	R\$ 57.499,20
2	Polpa de fruta - Sabor Manga, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a	QUILO	0	0	0	10	0	30	100	900	840	100	600	130	120	600	130	400	0	0	0	3960	R\$ 11,33	R\$ 44.866,80



Adunir



PREFEITURA DE
PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

<p>embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.</p>	<p>Polpa de fruta - Sabor Maracujá, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.</p>	<p>QUILO</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>10</p>	<p>0</p>	<p>30</p>	<p>100</p>	<p>900</p>	<p>840</p>	<p>100</p>	<p>600</p>	<p>130</p>	<p>120</p>	<p>600</p>	<p>130</p>	<p>400</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>3960</p>	<p>R\$ 16,54</p>	<p>R\$ 65.498,40</p>		
<p>3</p>																										
<p>4</p>	<p>Polpa de goiaba - Sabor Goiaba, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.</p>	<p>QUILO</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>10</p>	<p>0</p>	<p>30</p>	<p>100</p>	<p>900</p>	<p>1200</p>	<p>100</p>	<p>600</p>	<p>130</p>	<p>120</p>	<p>600</p>	<p>130</p>	<p>400</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>4320</p>	<p>R\$ 12,03</p>	<p>R\$ 51.969,60</p>		





PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Gabinete - 202212080001	Finanças - 202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212080008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PBF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PP/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAF - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
1	Presunto de peru pré cozido - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada, a gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo, 1 kg.	QUILO	0	0	0	15	0	40	30	160	360	0	80	0	60	80	0	0	0	0	0	825	R\$ 26,85	R\$ 22.151,25
2	Queijo tipo parmesão ralado - Embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PACOTE	0	0	0	0	0	0	60	240	400	50	60	50	50	60	50	0	0	0	0	1020	R\$ 13,64	R\$ 13.912,80



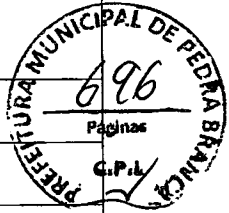
Assis



3	Queijo muçarela, transportado e conservado em temperatura superior a 8°C, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega.	QUILO	0	0	0	15	0	0	40	120	400	120	120	120	60	80	120	60	0	0	0	0	1135	R\$ 28,16	R\$ 31.961,60	
4	Apresentado fatiado, composição carne suína pré-cozida, temperatura de conservação 0 A 4°C, prazo validade 90 dias.	QUILO	0	0	0	0	0	50	120	120	0	120	210	80	120	210	80	120	210	0	0	0	0	960	R\$ 24,79	R\$ 23.798,40
																									R\$ 91.824,05	

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	202212080001	202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212080008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PII/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAF - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
1	Refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	LITRO	0	0	0	50	0	100	100	800	300	50	250	60	80	250	60	320	0	0	0	2420	R\$ 8,63	R\$ 20.884,60



Adunir



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

2	Refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	LITRO	0	0	0	100	100	100	800	300	50	250	60	80	250	60	320	0	0	0	2420	R\$ 7,23	R\$ 17.496,60
3	Refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	LITRO	0	0	0	100	100	100	800	300	50	250	60	80	250	60	320	0	0	0	2420	R\$ 7,71	R\$ 18.658,20
																						R\$ 57.039,40	

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Gabinete - 202212080001	Finanças - 202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212080008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/PBF - 202212080013	SCF/FMAS - 202212080014	PP/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAE - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
------	---------------	---------	-------------------------	-------------------------	------------------------------	-----------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------	---------------------	------------------------	----------------------	--------------------------	---------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	-------------	--------------------------	-----------------------



[Handwritten signature]

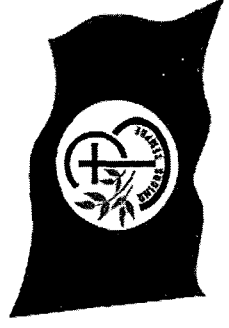


PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

1	Sabor de caju, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, c/diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, c/validade de 01 ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote.	GARRAF	0	0	0	0	0	100	80	800	700	100	180	100	80	180	100	100	180	100	100	80	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2420	R\$ 6,37	R\$ 15.415,40
2	Sabor de goiaba, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, c/diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, c/validade de 01 ano. O produto não deverá conter corantes, deverá	GARRAF	0	0	0	0	0	100	80	800	700	100	180	100	80	180	100	100	180	100	100	80	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2420	R\$ 7,47	R\$ 18.077,40





PREFEITURA DE PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

4	Suco artificial em pó, adoçado, pacote de 400 gramas, diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	1500	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00
			R\$ 67.886,60																							

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Gabinete - 202212080001	Finanças - 202212080002	Administração - 202212080003	Seduma - 202212080004	Segurança P - 202212080005	Agricultura - 202212080006	Saúde - 202212080007	PAB/FMS202212 08008	MAC/FMS - 202212080009	SETAS - 202212080010	CRAS/FMAS - 202212080011	CREAS/FMAS - 202212080012	IGD/BF - 202212080013	SCFV/FMAS - 202212080014	PP/SETAS - 202212080015	Educação - 202212080016	Cultura - 202212080017	Esporte - 202212080018	SAAF - 202212080019	Total geral	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$	
1	Tempero completo pote de 1 kg. Ingredientes: sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparados de cebola e alho.	UNIDAD	0	0	0	10	0	10	24	400	700	80	250	60	60	250	60	120	0	0	0	0	2024	R\$ 13,51	R\$ 27.344,24
2	Tempero sal, alho, glutamato monossódico, não contém glúten. 1kg	UNIDAD	0	0	0	5	10	10	90	400	0	50	250	60	60	250	60	0	0	0	0	1235	R\$ 11,73	R\$ 14.486,55	
3	Tempero pronto contendo: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores	PACOTE	0	0	0	0	10	100	700	1400	80	250	60	60	60	250	60	0	0	0	0	2970	R\$ 4,97	R\$ 14.760,90	

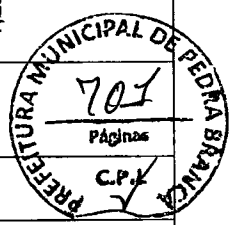
700
Páginas
7
C.P.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

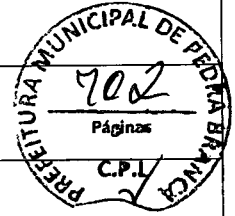
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

4	de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. Alimentos tratados por processo de irradiação. Pacote contendo 12 sachês, contendo 60g.	CAIXA	0	0	0	10	0	10	150	1000	1600	120	380	160	180	380	160	240	0	0	0	0	4390	R\$ 1,27	R\$ 5.575,30
5	Caldo de galinha em tablete 19g Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, natural cúrcuma e caramelo.	CAIXA	0	0	0	0	0	10	150	1000	10000	120	380	160	180	380	160	240	0	0	0	0	12780	R\$ 1,22	R\$ 15.591,60





6	Caixa com unidades.	2	FR	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	30	600	400	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1225	R\$ 9,52	R\$ 11.662,00
7	Vinagre de vinho, 500ml. Produto obtido através de fermentação acética de vinho tinto, proveniente de uva contendo aproximadamente 10,00% em volume alcoólico. contendo uma acidez volátil de 40g/l expressa em ácido acético (4%) e graduação alcoólica não excedendo a 1º GL. Não contém glúten, embalagem de 500ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de		GARRAF	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0	280	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	290	R\$ 5,53	R\$ 1.603,70





PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

8	validade. Vinagre álcool, 500ml. A acidez volátil corresponde ao teor de ácido acético que é o componente mais importante do vinagre. Ele provém da oxidação do álcool do vinho no processo de acetificação. O vinagre para consumo deve ter entre 4% e 6% de ácido acético. A legislação brasileira estabelece em 4% o teor mínimo de ácido acético para vinagre, o grau alcoólico do vinagre representa o resíduo do processo de acetificação com embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, frasco 500 ml.	GARRAF	0	0	0	10	0	24	24	250	700	30	240	40	40	240	40	240	80	120	0	0	0	0	1758	R\$ 3,51	R\$ 6.170,58
9	Sal refinado 1kg. lodado, cloreto de sódio, sais de iodo, refinado, livre de qualquer sujidade, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério	QUILO	0	0	0	10	0	20	48	360	1200	100	240	80	130	240	80	240	2628							R\$ 1,28	R\$ 3.363,84





**PREGÃO ELETRÔNICO (N.º DE ORDEM/ANO)
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total R\$:						

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

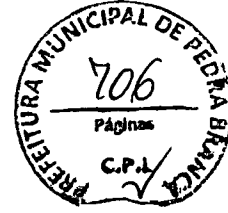
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

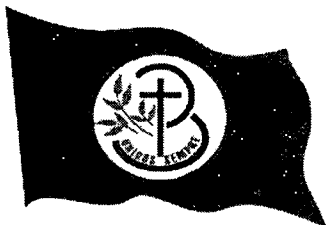
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

Handwritten signature



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de PEDRA BRANCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.726.540/0001-04, com sede na R. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, através da Secretaria xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário (a), Sr(a). _____, doravante denominado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº _____ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

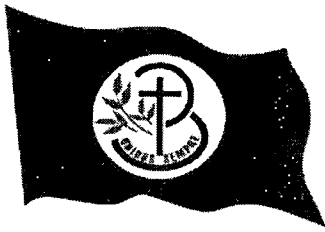
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.



CLÁUSULA SEXTA –DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da CONTRATANTE ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA-CE e dos respectivo órgão demandante, com endereço na R. R. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04.

6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.2.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.



7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de PEDRA BRANCA/CE.

7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

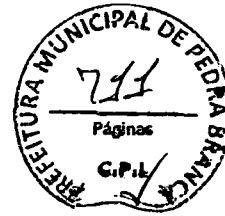
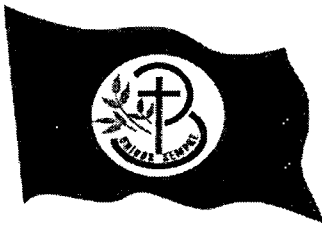
7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;



d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

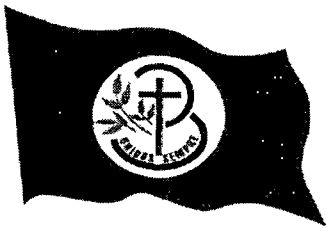
8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;



9.4. Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA -DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.



11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA/CE será descredenciado no Cadastro do Município de PEDRA BRANCA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:



12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

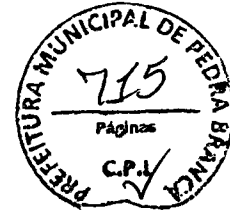
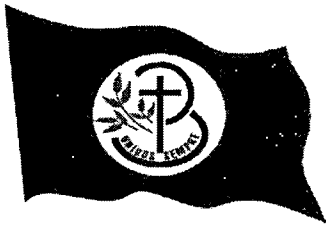
15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

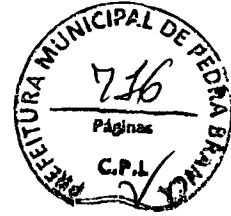
16.1. O foro da Comarca do Município de PEDRA BRANCA-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PEDRA BRANCA-CE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE
SECRETARIA xxxx
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

2.

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.
QUANTITATIVOS. MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, celebrada entre o Município de PEDRA BRANCA/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social:
CNPJ Nº

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2023 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

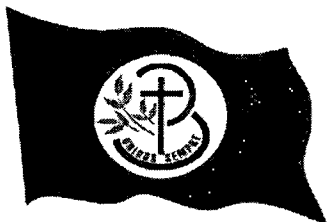
EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

RELACIONAR O(S) ITENS(S)



**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na R. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**, Ata de Registro de Preços Nº _____, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de PEDRA BRANCA/CE - órgão contratante.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de ____.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____. Dotação Orçamentária _____. Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de PEDRA BRANCA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de PEDRA BRANCA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

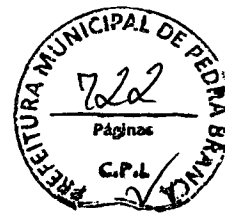
6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

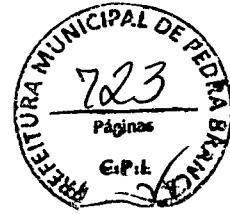
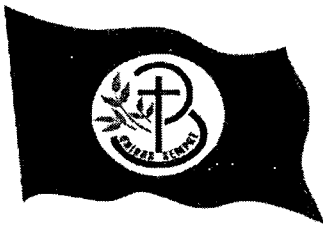
- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:



- 8.3.1. Descumprir as condições contratuais;
8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.
8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.
10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.
10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____, Portaria Nº _____, especialmente designado pela SECRETARIA DE _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.



10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de PEDRA BRANCA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PEDRA BRANCA-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE
SECRETARIA xxxx
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº.>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº.>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____